



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Aprovado(a)
Por (08) a (09) votos
Data: 14/01/22

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camargo/RS, autorizado a efetuar a contratação de Servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo
PROFESSOR 20 Horas	ATÉ 07	20 H/Semanal	12 Meses

Art. 2º As contratações serão feitas pelo prazo previsto no quadro acima e para suprir a necessidade atualmente existente nas funções/cargos mencionadas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no setor de Educação.

Art. 3º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº. 880/200.

Art. 4º A remuneração dos servidores contratados será igual à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente de cargos do Município, bem como os demais direitos previstos no art. 191 da Lei Municipal nº. 880/2002, devendo as despesas serem suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO
Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

JEANICE DE FREITAS
FERNANDES:7069053
7034

Assinado de forma digital por
JEANICE DE FREITAS
FERNANDES:70690537034
Dados: 2022.01.13 08:01:38 -03'00'

JEANICE DE FREITAS FERNANDES
Prefeita Municipal.

13 JAN 2022

CAMARGO - RS





JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Este Projeto de Lei tem por objetivo solicitar a autorização para contratação de pessoal de forma emergencial para suprir a demanda existente na Secretaria de Educação e Cultura, devido ao aumento no atendimento educacional na rede municipal de ensino, tanto para a Educação Infantil, quanto para o Ensino Fundamental, na EMEI Gabriela Boff, EMEI Casa da Criança Dona Dele, EMEF Silva Jardim e EMEF Campos Sales. Destaca-se que neste ano, a rede municipal de ensino, em especial na escola Municipal de Ensino Fundamental Campos Sales, passará a atender todas as turmas de Ensino Fundamental I, com a inserção do quinto ano, acarretando na demanda de mais profissionais. Além disso, é de conhecimento que a Lei Complementar 173/2020 não está mais vigente, o que possibilita a administração municipal realizar a nomeação de pessoal através do Concurso Público 01/2018, porém, como forma de zelar os recursos públicos, neste momento será realizada a nomeação somente dos profissionais necessários e não de todos os cargos vagos, visto que há possibilidade de redução de turmas quando não for necessário seguir protocolos sanitários relativos à COVID-19. Outro ponto a destacar é de que a Secretaria de Educação e Cultura apresenta contratos por tempo determinado na função de professor que ainda estão vigentes, pois, como é de conhecimento desta casa, o retorno presencial às aulas aconteceu de forma gradativa durante o ano de 2021, conforme os protocolos sanitários e decretos permitiam. Logo, os contratos realizados ao longo de 2021 serão encerrados assim que o projeto de férias na EMEI Gabriela Boff, para o qual estes profissionais foram redirecionados, se encerrar. Desta forma será possível a contratação de professores ao início do ano letivo 2022, não prejudicando o vínculo professor-aluno com trocas de professores durante o ano. Sendo assim, necessitaremos de até 07 professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Assim, primeiro serão convocados os Professores na ordem de classificação do concurso público vigente, e posteriormente, será realizado processo seletivo simplificado, que também adotará como critério de seleção e classificação a lista do referido concurso. Desta forma, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação deste projeto de lei e em virtude da proximidade do início do ano letivo, bem como das formações continuadas, solicitamos a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**